



ITAÚBA

CULTURA

REGULAMENTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO FESTIVAL DA CASTANHA 2026 ITAÚBA/MT

A Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio da Comissão Organizadora do Festival da Castanha 2026, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de interessados em participar da Praça de Alimentação, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de participantes para exploração de espaços na Praça de Alimentação durante o Festival da Castanha 2026.

2. DAS VAGAS E ESTRUTURA

2.1 Serão disponibilizadas **16 (dezesesseis) tendas padronizadas**, medindo **5x5 metros** cada.

2.2 Cada tenda contará com:

- Abastecimento de água;
- Ponto de energia elétrica;
- 02 tomadas (110V e 220V);
- Fechamento lateral;
- Fechamento traseiro;

2.3 Será disponibilizada **01 (uma) tenda por participante selecionado**.

2.4 A localização das tendas será definida exclusivamente pela Comissão Organizadora.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar:

- Lanchonetes
- Ambulantes formalizados
- Comerciantes do ramo alimentício

3.2 É obrigatório que o participante possua:



ITAÚBA

CULTURA

- CNPJ ativo, com no mínimo 06 (seis) meses de abertura até a data de publicação deste edital;
- CNAE compatível com atividade de comércio de alimentos.

3.3 Poderão participar, prioritariamente, comerciantes locais, com sede no município de Itaúba.

3.4 Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá autorizar a participação de comerciantes de outros municípios, desde que:

- apresentem produtos ou segmentos não ofertados ou insuficientemente explorados no município;
- contribuam para a diversidade e atratividade da Praça de Alimentação;
- haja interesse público devidamente justificado pela Comissão;

A participação excepcional não gera direito subjetivo e não altera a prioridade dos comerciantes locais.

3.5 Fica expressamente proibida a participação de:

- mercados e supermercados;
- estabelecimentos sem CNAE compatível com comércio de alimentos;

3.6 Fica permitida a participação de:

- associações;
- entidades;
- igrejas;

desde que atendam integralmente às exigências deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão no período de: **13/04/2026 à 20/04/2026**

4.2 A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário oficial na secretaria municipal de cultura.

4.3 Documentos obrigatórios:

- Documento pessoal (CPF/RG);
- Cartão CNPJ atualizado;
- Comprovante de endereço no município;
- Descrição dos produtos a serem comercializados.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada **exclusivamente pela Comissão Organizadora**, conforme interesse público e organização da praça.



ITAÚBA

CULTURA

5.2 Serão considerados:

- Diversidade de produtos;
- Organização do evento;
- Compatibilidade com o festival.

5.3 A seleção dos participantes será realizada pela Comissão Organizadora, de forma discricionária, observando os critérios de interesse público, conveniência administrativa e organização da Praça de Alimentação, sendo suas decisões devidamente fundamentadas e irreversíveis.

5.4 Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá autorizar a participação de comerciantes de outros municípios, desde que:

- apresentem produtos ou segmentos **não ofertados ou insuficientemente explorados no município de Itaúba**;
- contribuam para a diversidade, inovação e atratividade da Praça de Alimentação;
- haja interesse público devidamente justificado pela Comissão.

A participação excepcional prevista neste item não gera direito subjetivo a terceiros e não altera a prioridade dos comerciantes locais.

6. DO FUNCIONAMENTO

6.1 Os participantes deverão cumprir integralmente os horários definidos pela organização, tanto para funcionamento quanto para organização da Praça de Alimentação.

6.2 A montagem e organização das barracas deverão ocorrer **das 07h00 às 14h00**.

6.3 Até as **15h00**, todas as tendas deverão estar completamente organizadas, abastecidas e aptas para funcionamento.

6.4 O funcionamento da Praça de Alimentação terá início às **16h30**, estendendo-se até o encerramento oficial do evento.

6.5 É obrigatório manter atendimento ao público durante todo o período de funcionamento.

6.6 Em caso de necessidade de **encerramento antecipado** por parte do participante, este deverá:

- desligar a energia elétrica de sua tenda (**Lampada**);
- manter a estrutura devidamente fechada;
- garantir que sua saída não prejudique o funcionamento dos demais participantes;

6.7 Não será permitida qualquer forma de **poluição visual**, incluindo:

- desmontagem parcial durante o funcionamento do evento;
- exposição desorganizada de equipamentos ou materiais;
- abandono ou má apresentação da estrutura;

6.8 Será disponibilizado 01 (um) adesivo de estacionamento livre para cada participante selecionado, válido para 01 (um) veículo por tenda, em local definido pela organização.



ITAÚBA

CULTURA

6.9 O adesivo deverá ser fixado em local visível no veículo, sendo de uso obrigatório.

6.10 O uso do estacionamento é exclusivo para apoio logístico do participante, sendo vedada sua utilização por terceiros.

7. DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

7.1 Os participantes deverão cumprir as normas da Vigilância Sanitária.

7.2 É obrigatório:

- Uso de equipamentos de proteção (**touca, luvas, etc.**);
- Higiene na manipulação dos alimentos;
- Armazenamento adequado.

8. DO ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS

8.1 Será permitido exclusivamente o uso de:

- **caixas térmicas;**
- **1 (uma) geladeiras de uso doméstico (geladeira comum) por tenda;**

8.2 Fica expressamente **proibido o uso de:**

- **FREEZER;**
- **CERVEJEIRA OU EXPOSITORA.**

9. DA ENERGIA ELÉTRICA

9.1 O uso de energia deverá respeitar os pontos disponibilizados.

9.2 É proibido:

- **Ligações clandestinas**
- **Equipamentos de alto consumo sem autorização.**

10. DAS PROIBIÇÕES

É proibido:

- Comercializar produtos não informados na inscrição;
- Ceder ou transferir a tenda;
- Freezer;
- Geladeiras do tipo cervejeira ou expositora;
- Utilizar som próprio sem autorização.



ITAÚBA

CULTURA

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 O participante é responsável por:

- Sua estrutura interna;
- Equipamentos;
- Equipe;
- Limpeza do espaço.

11.2 A organização **não se responsabiliza por perdas, danos ou furtos.**

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras poderá resultar em:

- Advertência;
- Suspensão para os próximos eventos no município.
-

13. DO RESULTADO

13.1 O resultado será divulgado após o encerramento das inscrições.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação total deste edital.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.